

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA e na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.428, de 13 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino infantil
Programa: 41 – Educação pré-escolar

Meta: 2.257 – Manutenção da educação infantil – Custear despesas com as ações de desenvolvimento integral das crianças de 4 a 5 anos de idade, compreendendo vencimentos, obrigações patronais. Apoio à área de pessoal melhorando a parte pedagógica de atendimento, com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.665, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino infantil
Programa: 41 – Educação pré-escolar

Meta: 2.257 – Manutenção da educação infantil – Custear despesas com as ações de desenvolvimento integral das crianças de 4 a 5 anos de idade, compreendendo vencimentos, obrigações patronais. Apoio à área de pessoal melhorando a parte pedagógica de atendimento, com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

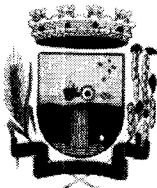
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino infantil
Programa: 41 – Educação pré-escolar

Meta: 2.257 – Manutenção da educação infantil

Elemento da Despesa

3.1.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....	R\$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais.....	R\$ 23.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 185.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei, a utilização da seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação vinculado ao recurso 31	R\$ 185.000,00
Total dos recursos para cobertura	R\$ 185.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 18/07/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO

Secretário Municipal de Administração Interino.